

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXIII - CUIABÁ - QUINTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2005 - N 24 075

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8 306 DE 24 DE MARÇO DE 2005

Autor Poder Executivo

Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. § 1º

Art. 2º Ficam criados no quadro administrativo dos Hospitais Regionais os seguintes cargos subordinados a Superintendência de Assuntos Jurídicos:

I – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico no Hospital Regional de Cáceres. Nível DNS 1

II – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico no Hospital Regional de Colider. Nível DNS 1

III – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico no Hospital Regional de Rondonópolis. Nível DNS 1

IV – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico no Hospital Regional de Sorriso. Nível DNS 1

Parágrafo único. Compete à Assessoria Jurídica dos Hospitais Regionais:

I – assistir os Hospitais Regionais nos processos e atividades que requeiram análise jurídica;

II – interpretar a legislação pertinente à Administração Pública;

III – emitir parecer em processos que necessitem de interpretação e análise jurídica;

IV – efetuar estudos e preparar pareceres sobre assuntos específicos determinados pelo Diretor Geral do Hospital e pelo Secretário de Estado de Saúde;

V – examinar aspectos jurídicos dos contratos, acordos e demais documentos;

VI – prestar assessoramento jurídico às áreas técnicas do Hospital Regional.

Art. 3º Ficam criados na Superintendência de Saúde Coletiva os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Coordenador da Saúde do Trabalhador. Nível DAS 4

II – 01 (um) cargo de Gerente de Promoção da Saúde do Trabalhador. Nível DAS 2

III – 01 (um) cargo de Gerente de Informação Toxicológica e Farmacovigilância. Nível DAS 2

§ 1º Compete à Coordenadoria da Saúde do Trabalhador:

I – propor, desenvolver e avaliar a política de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde – SUS;

II – implantar, coordenar e acompanhar os Centros de Referências Regionais dos municípios e dos hospitais sentinela;

III – implantar observatório em saúde do trabalhador no Estado, que será alimentado pelos dados gerados pelos sistemas de informações existentes no Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º Compete à Gerência de Promoção da Saúde do Trabalhador:

I – atender o trabalhador de forma individual ou coletiva;

II – prestar orientações e encaminhamentos de acordo com a necessidade, procedendo à avaliação da resolatividade;

III – atender todo e qualquer trabalhador ou trabalhadora do mercado formal ou informal, urbano ou rural;

IV – desenvolver ações de promoção à saúde em ambientes de trabalho.

§ 3º Compete à Gerência de Informação Toxicológica e Farmacovigilância:

I – programar, monitorar as atividades, dando cumprimento às metas propostas;

II – planejar, orientar e dirigir as atividades de toxicologia, envolvimento e farmacovigilância no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Fica criado no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS o seguinte cargo:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Assistência Terapêutica Ambulatorial. Nível DAS 2

Parágrafo único. Compete à Gerência de Assistência Terapêutica Ambulatorial:

I – gerir os serviços de limpeza, vigilância, transportes, manutenção, lavanderia, rouparia e nutrição;

II – controlar as escalas de plantão dos servidores lotados na Unidade III e Ambulatorios;

III – desenvolver e implantar programas, projetos e atividades de assistência.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



IMPRESA OFICIAL DE MATO GROSSO
VINCULADA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MISSÃO DA IOMAT

Tornar públicas todas as matérias oficiais do Governo legitimando os atos e fatos dos poderes constituídos, dando fe pública às matérias previstas por lei e prestar serviços gráficos promovendo a auto sustentabilidade.

CLAUDIOMIRO PIRES CAMARGO
Presidente

ANANIAS VIEIRA DA SILVA
Assessor Especial

MAURO MARTINELLI
Assessor Jurídico

SAMUEL BENEDITO DA SILVA
Coord. Geral de Criação e Produção

DILMA MOTA CURSINO
Coord. Geral de Administração e Finanças

ROSINETE JOSE DE S. VAZ GUIMARÃES
Coord. Geral de Planejamento

VALDECIR BACANI
Coord. Geral Técnico de Produção

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

V site nosso site: **www.iomat.mt.gov.br**
Acesse o Portal E Mato Grosso: **www.mt.gov.br**



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celso Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Joaquim Sucena Rasga
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sirno Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Otaviano Olavo Pivetta
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculanio C. de S. Furlan
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Luiz Antonio Pagot
Secretário de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Junior
Secretário de Estado de Saúde	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário Extraordinário de Proj. Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretário Especial do Meio Ambiente	Moacir Pires de Miranda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Jose Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Flavia Maria de Barros Nogueira

IV - participar junto as outras unidades do CIAPS da programação e elaboração de atividades terapêuticas
V - auxiliar o diretor técnico na supervisão das atividades assistenciais e administrativas

Art 5º Ficam criados na Superintendência de Atenção à Saúde, SAI, os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Atenção Básica, Nível DAS 4

II - 01 (um) cargo de Gerente de Ações Integradas em Saúde, Nível DAS 2

§ 1º Compete a Coordenação de Atenção Básica:

I - organizar, coordenar, controlar e avaliar a atenção básica no Estado de Mato Grosso

II - executar e acompanhar a política estadual de atenção básica de forma articulada com todas as demais áreas de saúde

§ 2º Compete a Gerência de Ações Integradas em Saúde:

I - elaborar e executar programas e projetos especiais de orientação da atenção dos principais agravos à saúde da população mato-grossense

II - propor a implantação de centros de referência ambulatorial e hospitalar com base no plano diretor de regionalização - PDR da assistência à saúde

III - acompanhar o plano de trabalho e a execução financeira dos convênios firmados

IV - assessorar as ações dos Setores Regionais de Saúde - ERS e dos municípios voltadas para a execução dos programas especiais

V - planejar, coordenar e avaliar com base no Plano Diretor da Assistência às Ações dos programas:

- a) da Atenção Integrada à Saúde da Criança e do Adolescente
- b) da Saúde da Mulher
- c) das Doenças Crônicas Degenerativas
- d) da Saúde Mental
- e) da Tuberculose
- f) da Hanseníase
- g) das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST
- h) da Saúde Indígena
- i) da Saúde Alimentar e Nutricional
- j) da Saúde do Idoso

VI - fornecer e avaliar os dados para consolidação do perfil da atenção básica e analisar indicadores junto ao sistema de informação

VII - auxiliar a Coordenação de Assistência Farmacêutica na programação das necessidades e medicamentos relacionados aos programas especiais e os principais agravos à saúde

VIII - assessorar a Escola de Saúde Pública na elaboração e execução dos projetos de capacitação em promoção, prevenção e assistência à saúde

Art 6º Fica criado na Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - SDRH, o seguinte cargo:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Humunização, Nível DAS 4

Parágrafo único Compete a Coordenação de Humunização:

I - propor desenvolver e executar ações que atendam a política de humanização do Sistema Único de Saúde - SUS

II - criar uma cultura de humanização entre profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

III - coordenar as ações de humanização em todas as áreas de saúde em parceria com o Ministério da Saúde e com as Secretarias Municipais de Saúde

26.101- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

Programa de Trabalho

	Especificação	E	MOD	FTE	Total	Pessoal e Enc Sociais	Juros Enc da Dívida	Outras Despesas Correntes	Invest	Inversões Financeiras	Amortiz da Dívida
12	Educação										
12 363	Ensino Profissional										
12 363 196	Formação Qualificada de Recursos Humanos / Educação Profissional										
12 363 196 3084	Implementação de Unidades de Ensino Descentralizadas de Educação Profissional e Tecnológica										
Obj Especifico	Proporcionar Infra-Estrutura Adequada nas Unidades de Ensino para o Desenvolvimento da Educação Profissional										
0900	Centro-Oeste	F	90	322	2 280 743				2 280 743		
Produto	Unidade Implementada										
12 363 196 3085	Capacitação de Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica										
Obj Especifico	Proporcionar Capacitação de Gestores e Docentes da Área Pedagógica de Educação Profissional e Tecnológica										
0600	Sul	F	90	322	47 436			30 957	16 479		
Produto	Pessoa Capacitada										
	Pessoa 11										
0900	Centro-Oeste	F	90	322	242 245			242 245			
Produto	Pessoa Capacitada										
	Pessoa 24										
Total											
Fiscal					2.570.424			273 202	2 297 222		

Art 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da Secretaria de Estado de Saúde - SES

Art 8º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Paraguari em Curitiba 24 de março de 2005 184º da Independência e 117ª da República

BLAÍRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
JOÃO ANTÔNIO RASCA
CRISTIANE DO ROQUE OLIVEIRA
VINÍCIUS DE MAGALHÃES
WALTER JOHNSON
SIRIO FERNANDO DA SILVA
OTAVIANO OLAVO FIVEIA
ALEXANDRE FERRELLANO OTTODI SOUZA LURLAN
HERZINHA DE SOUZA MAGGI
YUJIA MARILDI OLIVEIRA ASSIS
LUIZ ANTONIO MAGGI
ANA CARLA MUNIZ
CEZAR ALBERTO DE VILHES NIJOR
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VÍCTOR DO NASCIMENTO SOBRINHO
CARLOS SAETZ CHIMARALIS NETO
LEONARDO RIBEIRO NUNES ROCHA
CLEONILTON VILHES NIJORATO
MARCOS HENRIQUE MIRANDA FILHO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VILHES NIJORATO
FLÁVIA MARIA DE BARROS NOCITIRA

LEI Nº 8.307 DE 24 DE MARÇO DE 2005

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir na Lei nº 8.263 de 28 de dezembro de 2004 as providências que se seguem:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que dispôs o art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso, Lei nº 8.263 de 28 de dezembro de 2004 o Projeto 3084 - Implementação de Unidades de Ensino Descentralizadas de Educação Profissional e Tecnológica e o Projeto 3085 - Capacitação de Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica - conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei.

Art 2º Os recursos necessários à execução da presente lei no valor de R\$ 2.570.424,00 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) correrão à conta da aplicação de parte das dotações consignadas no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso - conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II desta lei.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paraguari em Curitiba 24 de março de 2005 184º da Independência e 117ª da República

BLAÍRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
JOÃO ANTÔNIO RASCA
CRISTIANE DO ROQUE OLIVEIRA
VINÍCIUS DE MAGALHÃES
WALTER JOHNSON
SIRIO FERNANDO DA SILVA
OTAVIANO OLAVO FIVEIA
ALEXANDRE FERRELLANO OTTODI SOUZA LURLAN
HERZINHA DE SOUZA MAGGI
YUJIA MARILDI OLIVEIRA ASSIS
LUIZ ANTONIO MAGGI
ANA CARLA MUNIZ
CEZAR ALBERTO DE VILHES NIJOR
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VÍCTOR DO NASCIMENTO SOBRINHO
CARLOS SAETZ CHIMARALIS NETO
LEONARDO RIBEIRO NUNES ROCHA
CLEONILTON VILHES NIJORATO
MARCOS HENRIQUE MIRANDA FILHO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VILHES NIJORATO
FLÁVIA MARIA DE BARROS NOCITIRA

24.301- Fundo Estadual De Educação

ANEXO II

Programa de Trabalho

	Especificação	E	MOD	FTE	Total	Pessoal e Enc. Sociais	Juros Enc. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Invest.	Inversões Financeiras	Amortiz. da Dívida
12	Educação										
12 363	Ensino Profissional										
12 363 196	Formação Qualificada de Recursos Humanos / Educação Profissional										
12 363 196 1603	Implementação de Centros de Educação Profissional										
Obj. Específico	Proporcionar Infra-Estrutura Adequada Nas Unidades para o Desenvolvimento da Educação Profissional										
Produto	0900 Centro-Oeste	F	90	305	2 280 743				2 280 743		
	Unidade Implementada										
	Unidade 01										
12 363 196 3060	Capacitação de Técnicos e Docentes da Área Pedagógica										
Obj. Específico	Fortalecer a Equipe Gestora e Docente das Unidades de Ensino Descentralizadas de Educação Profissional e Tecnológica										
Produto	0900 Centro Oeste	F	90	305	289 681			273 202	16 479		
	Pessoa Capacitada										
	Pessoa 29 00										
Total											
Fiscal					2 570 424	-		273 202	2 297 222		

L. N° 8.308, DL 24, MARÇO, DI 2005

Autor: Deputado Sílvia Barbosa

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Canarana

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1ª Esta lei declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Canarana, com sede no Município de Canarana.

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguas em Curitiba, 24 de março de 2005 184ª da Independência e 117ª da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
JOAQUIM SOUTO MAIRANCA
ORÍSIO ILDO RODRIGUEZ DE OLIVEIRA
YVES JESUS DE MACIEL
WALDIR JULIO DE
SILVIO INHIERRO DA SILVA
OLAVIANO DE AYO IVO LIA
ALEXANDRE HERCULANO COLITIO DE SOUZA FURIAN
FRIZINHA DE SOUZA MACIEL
Y DA MARI DE OLIVEIRA ASSIS
LUIZ ANTONIO LACOI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO ALARCIDO DE VILTO JUNIOR
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOÃO VÍRCILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
FABIO CESAR CUMARAI SNI TO
LOURENÇO RIBEIRO NUNES ROCHA
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
MOACIR LUIS DE MIRANDA LILIO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA LILIO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
LAVIA MARIA DE BARROS NOCULIRA

L. N° 8.309, DL 24, MARÇO, DI 2005

Autora: Deputada Verônica Araújo

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bairro Jardim Potiguar e Adjacências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1ª Esta lei declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bairro Jardim Potiguar e Adjacências, com sede no Município de Várzea Grande.

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguas em Curitiba, 24 de março de 2005 184ª da Independência e 117ª da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
JOAQUIM SOUTO MAIRANCA
ORÍSIO ILDO RODRIGUEZ DE OLIVEIRA
YVES JESUS DE MACIEL
WALDIR JULIO DE
SILVIO INHIERRO DA SILVA
OLAVIANO DE AYO IVO LIA
ALEXANDRE HERCULANO COLITIO DE SOUZA FURIAN
FRIZINHA DE SOUZA MACIEL
Y DA MARI DE OLIVEIRA ASSIS
LUIZ ANTONIO LACOI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO ALARCIDO DE VILTO JUNIOR
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOÃO VÍRCILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
FABIO CESAR CUMARAI SNI TO
LOURENÇO RIBEIRO NUNES ROCHA
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
MOACIR LUIS DE MIRANDA LILIO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA LILIO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
LAVIA MARIA DE BARROS NOCULIRA

L. N° 8.310, DL 24, MARÇO, DE 2005

Autor: Deputado Riva

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Justiça e Fraternidade n. 26

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1ª Esta lei declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Justiça e Fraternidade n. 26, com sede no Município de Campo Verde.

Art. 2ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguas em Curitiba, 24 de março de 2005 184ª da Independência e 117ª da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
JOAQUIM SOUTO MAIRANCA
ORÍSIO ILDO RODRIGUEZ DE OLIVEIRA
YVES JESUS DE MACIEL
WALDIR JULIO DE
SILVIO INHIERRO DA SILVA
OLAVIANO DE AYO IVO LIA
ALEXANDRE HERCULANO COLITIO DE SOUZA FURIAN
FRIZINHA DE SOUZA MACIEL
Y DA MARI DE OLIVEIRA ASSIS
LUIZ ANTONIO LACOI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO ALARCIDO DE VILTO JUNIOR
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOÃO VÍRCILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
FABIO CESAR CUMARAI SNI TO
LOURENÇO RIBEIRO NUNES ROCHA
CÍLIO WILSON DE OLIVEIRA
MOACIR LUIS DE MIRANDA LILIO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA LILIO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
LAVIA MARIA DE BARROS NOCULIRA

DECRETO N° 5.338, DE 24 DE MARÇO, DI 2005

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto na Lei n° 7.461 de 13 de julho de 2001 alterada pela Lei n° 8.174 de 27 de julho de 2004

considerando o disposto no Parecer n° 0741/SAI/SAD/2005 construído no Processo n° 0.437.846.6/SAD de 03 de janeiro de 2005

DECRETO

Art. 1ª Fica a servidora CACILDA DA SILVA LILIE FILHA enquadrada no Cargo Agente da Área Instrumental do Governo Classe B, Nível 07 em regime de 40 horas previstas de 11 de novembro de 2004.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguas em Curitiba, 24 de março de 2005 184ª da Independência e 117ª da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO A. DE VILTO JR.
Secretário de Estado de Administração